

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPessoal, ALTERAÇÃO MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426500868, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-072.

Sócios da sociedade limitada **UNIPessoal** sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201129083**, em 03/05/2021, com sede na **Avenida Marechal Castelo Branco nº 3185, centro, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-001**; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o objeto da **MATRIZ** e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada **UNIPessoal**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Altera-se à sede da **MATRIZ**, para **Avenida Marechal Castelo Branco nº 4244, São Cristóvão, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-610**.

Cláusula Segunda - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) neste ato altera para R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

Cláusula Terceira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada **UNIPessoal**, com o teor seguinte;

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **Avenida Marechal Castelo Branco nº 3185, centro, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-001**.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

Parágrafo Único. A empresa possui uma filial localizada na **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINAS, VITORIA DO MEARIM - MA, CEP - 65.350-000**, com CNPJ nº 41.840.991/0002-89, Nire 21900358715.

OBJETO SOCIAL

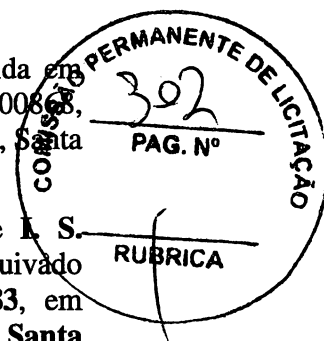
Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundaria:

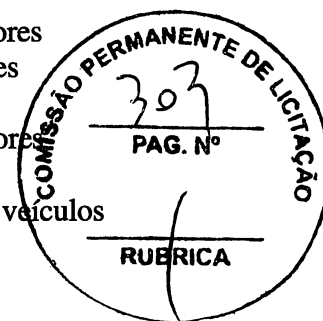
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4520-0/08 - Serviços de capotaria
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO MATRIZ. I. S. MAXIMO LTDA

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

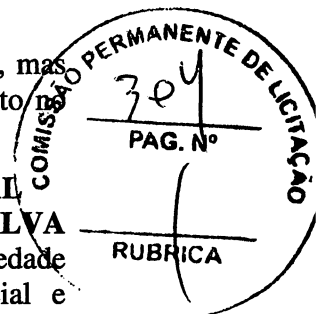
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.



**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

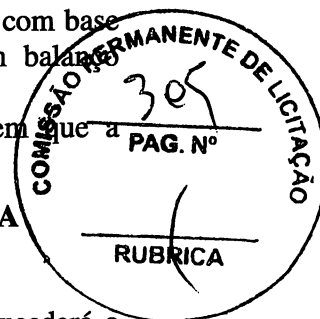
FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SANTA INES – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Inês – MA, 04 de abril de 2024

IRANILDE SILVA MAXIMO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MAXIMO LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		RUBRICA
CPF/CNPJ	Nome	
55784836315	IRANILDE SILVA MAXIMO	

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 12:18 SOB Nº 20240441427.
PROTOCOLO: 240441427 DE 05/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404754573. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**

O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426500868, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-072.

Sócios da sociedade limitada **UNIPESSOAL** sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201129083**, em 03/05/2021, com sede na **Avenida Marechal Castelo Branco n º 4244, São Cristovão, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-610**; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o objeto da **MATRIZ** e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Altera-se à sede da **FILIAL**, para **RUA DA FLORESTA 341, PALMEIRA, SANTA INES - MA, CEP - 65.304-072**.

Cláusula Segunda - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, com o teor seguinte;

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **Avenida Marechal Castelo Branco n º 4244, São Cristovão, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-610**.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada. Parágrafo Único. A empresa possui uma filial localizada na **RUA DA FLORESTA 341, PALMEIRA, SANTA INES - MA, CEP - 65.304-072**, com CNPJ n 41.840.991/0002-89, Nire 21900358715.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundaria:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

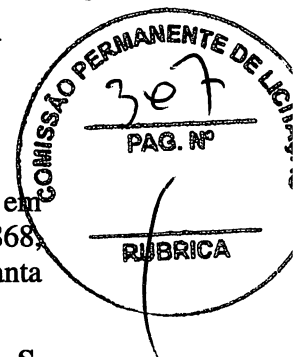
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

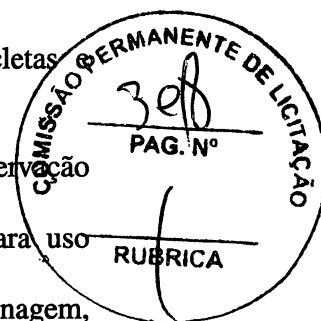
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520-0/08 - Serviços de capotaria



**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas motonetas
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à

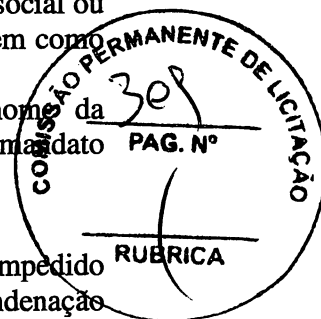
ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL.

I. S. MAXIMO LTDA

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

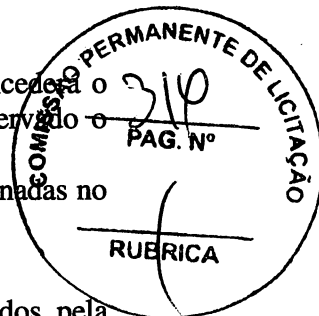
**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL.**

I. S. MAXIMO LTDA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SANTA INES – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

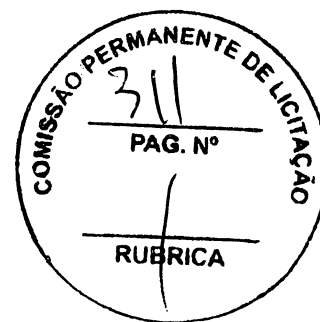
E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Inês – MA, 11 de Setembro de 2024

IRANILDE SILVA MAXIMO



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa I. S. MAXIMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55784836315	IRANILDE SILVA MAXIMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024 09:33 SOB Nº 20241204208.
PROTOCOLO: 241204208 DE 13/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415774767. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

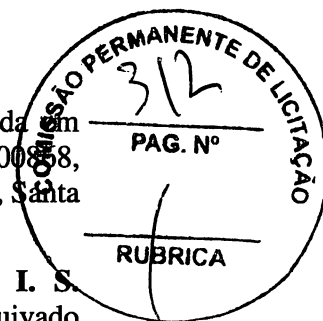
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal I. S. MAXIMO LTDA

O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426500858, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-060.



Sócios da sociedade limitada UNIPessoal sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201129083, em 03/05/2021, com sede em, Santa Inês - MA na Rua da Floresta n 341, Palmeira, CEP - 65.304-072; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, Alterar endereço e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada UNIPessoal, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

SEDE DA EMPRESA.

Cláusula primeira - Altera seu endereço para **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINAS, VITORIA DO MEARIM - MA, CEP - 65.350-000.**

Cláusula Segunda - **Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada UNIPessoal, com o teor seguinte;**

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINAS, VITORIA DO MEARIM - MA, CEP - 65.350-000.**

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias:

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

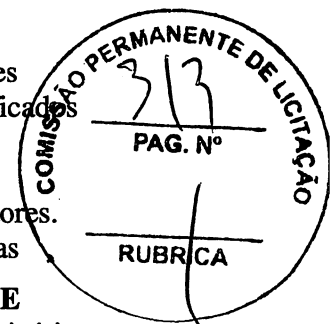
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
I. S. MAXIMO LTDA**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/04 - Comércio a varejo de peça e acessórios usados para veículos automotores.
4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas



INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	3000	30.000,00	100
TOTAL	3000	30.000,00	100

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

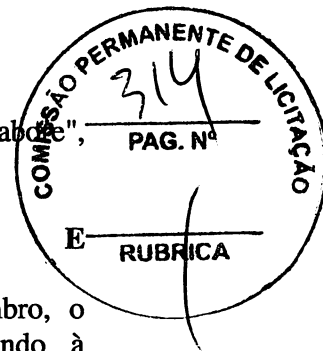
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
I. S. MAXIMO LTDA**

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.**

Cláusula décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula décima primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula décima terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

RÊGENCIA SUPLETIVA

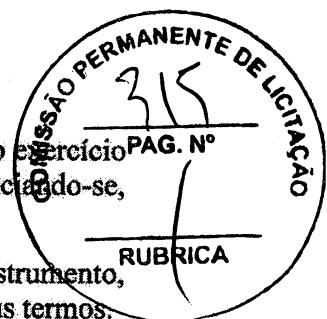
Cláusula décima quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
I. S. MAXIMO LTDA**

FORO

Cláusula décima quinta - Fica eleito o foro de Vitoria do Mearim - MA. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Santa Inês – MA, 28 de março de 2022



IRANILDE SILVA MAXIMO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TULIO MARCIO DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008787, expedida em 30/03/2019, inscrito no CPF n° 81307047300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
81307047300	008787	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 17:05 SOB N° 20220360545.
PROTOCOLO: 220360545 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204029895. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

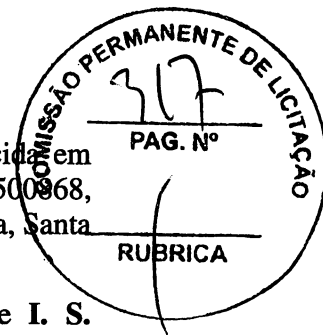
LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, ALTERAÇÃO DA MATRIZ. I. S. MAXIMO LTDA

O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426500968, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-060.



Sócios da sociedade limitada **UNIPessoal** sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201129083**, em 03/05/2021, com sede na **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINAS, VITORIA DO MEARIM - MA, CEP - 65.350-000**; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o endereço e o objeto da **MATRIZ** e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada **UNIPessoal**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Decide alterar o endereço da **MATRIZ** para **Avenida Marechal Castelo Branco nº 3185, centro, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-001**.

Cláusula Segunda - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias:

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4520-0/08 - Serviços de capotaria

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada **UNIPessoal**, com o teor seguinte;

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **Avenida Marechal Castelo Branco n ° 3185, centro, Santa Inês – MA, CEP – 65.300-001.**

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias:

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4520-0/08 - Serviços de capotaria

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

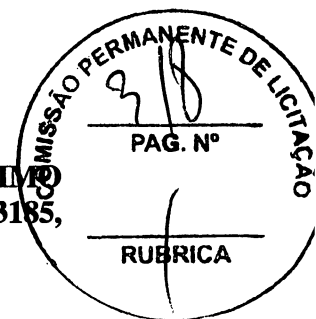
INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	3000	30.000,00	100
TOTAL	3000	30.000,00	100



**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.



**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

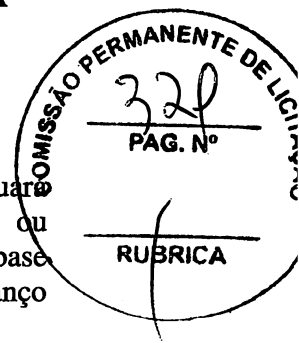
FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Vitoria do Mearim - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

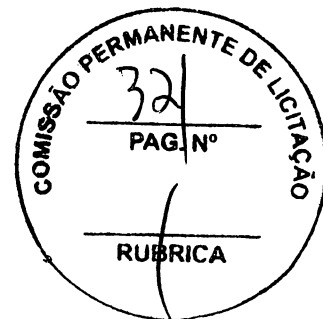
Santa Inês – MA, 23 de agosto de 2022

IRANILDE SILVA MAXIMO





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa I. S. MAXIMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55784836315	IRANILDE SILVA MAXIMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022 14:52 SOB Nº 20221043837.
PROTOCOLO: 221043837 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211088770. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL. I. S. MAXIMO LTDA

O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426508368, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-060.

Sócios da sociedade limitada **UNIPESSOAL** sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201129083**, em 03/05/2021, com sede na **Avenida Marechal Castelo Branco nº 3185, centro, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-001**; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o objeto da **MATRIZ** e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade altera seus objetos para exploração do ramo de:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundaria:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520-0/08 - Serviços de capotaria

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

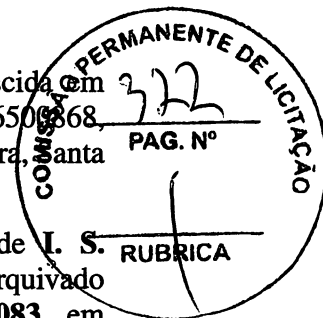
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

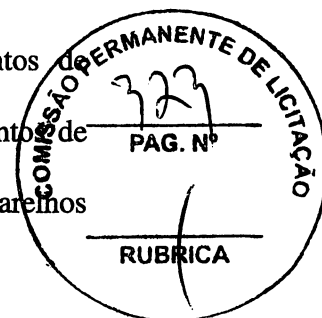
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos



**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada UNIPESSOAL, com o teor seguinte;

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **Avenida Marechal Castelo Branco n ° 3185, centro, Santa Inês – MA, CEP – 65.300-001.**

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.
Parágrafo Único. A empresa possui uma filial localizada na **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINAS, VITORIA DO MEARIM – MA, CEP – 65.350-000**, com CNPJ n 41.840.991/0002-89, Nire 21900358715.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

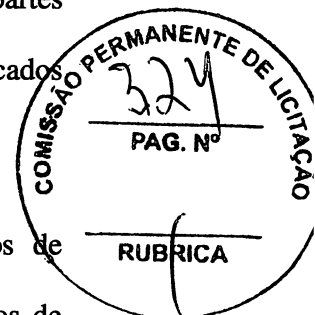
Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundaria:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08 - Serviços de capotaria
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	3000	30.000,00	100
TOTAL	3000	30.000,00	100

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

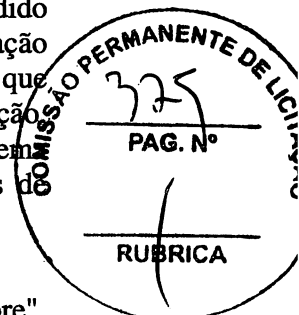
§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL. I. S. MAXIMO LTDA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**

RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

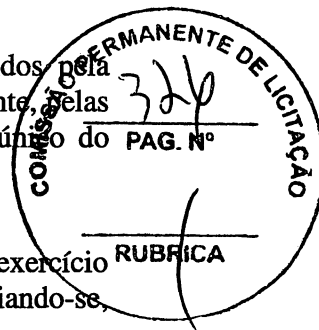
FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SANTA INES – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

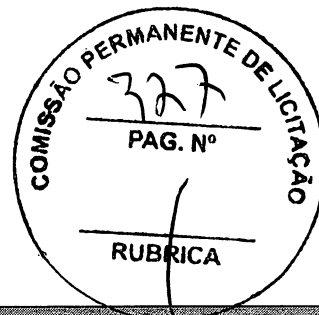
Santa Inês – MA, 21 de novembro de 2022

IRANILDE SILVA MAXIMO





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa I. S. MAXIMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55784836315	IRANILDE SILVA MAXIMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2022 17:04 SOB N° 20221364919.
PROTOCOLO: 221364919 DE 29/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215364950. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

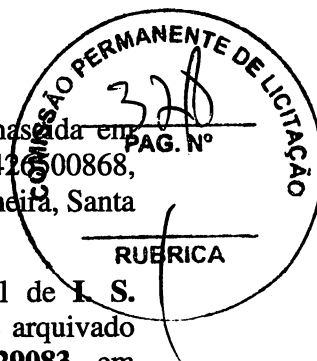
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426000868, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-072.



Sócios da sociedade limitada **UNIPESSOAL** sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201129083**, em 03/05/2021, com sede na **Avenida Marechal Castelo Branco nº 3185, centro, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-001**; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o objeto da **MATRIZ** e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Altera-se à sede da **MATRIZ**, para **Avenida Marechal Castelo Branco nº 4244, São Cristóvão, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-610**.

Cláusula Segunda - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) neste ato altera para R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

Cláusula Terceira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, com o teor seguinte;

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **Avenida Marechal Castelo Branco nº 3185, centro, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-001**.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

Parágrafo Único. A empresa possui uma filial localizada na **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINAS, VITORIA DO MEARIM - MA, CEP - 65.350-000**, com CNPJ nº 41.840.991/0002-89, Nire 21900358715.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

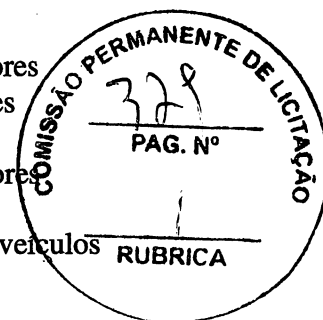
Atividade Secundária:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4520-0/08 - Serviços de capotaria
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO MATRIZ. I. S. MAXIMO LTDA

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

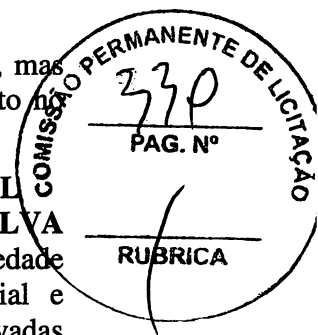
Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

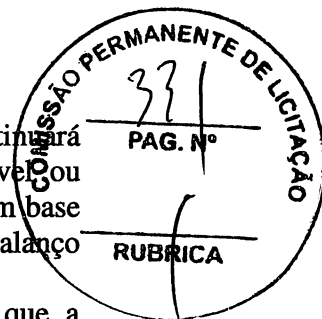


**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO MATRIZ.
I. S. MAXIMO LTDA**

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SANTA INES – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Inês – MA, 04 de abril de 2024

IRANILDE SILVA MAXIMO



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa I. S. MAXIMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55784836315	IRANILDE SILVA MAXIMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 12:18 SOB N° 20240441427.
PROTOCOLO: 240441427 DE 05/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404754573. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL. I. S. MAXIMO LTDA

O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426500868, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-060.



Sócios da sociedade limitada **UNIPESSOAL** sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201129083**, em 03/05/2021, com sede na **Avenida Marechal Castelo Branco n º 3185, centro, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-001**; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o endereço e o objeto de sua **FILIAL** e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - alterar-se o endereço da **FILIAL** de CNPJ nº 41.840.991/0002-89, para **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINHO, VITORIA DO MEARIM - MA, CEP - 65.350-000**.

Cláusula Segunda - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundaria:

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520-0/08 - Serviços de capotaria

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Cláusula Terceira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, com o teor seguinte;

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **Avenida Marechal Castelo Branco n° 1185, centro, Santa Inês – MA, CEP – 65.300-001.**

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada. Parágrafo Único. A empresa possui uma filial localizada na **RODOVIA BR 222, 388, CAMPINAS, VITORIA DO MEARIM – MA, CEP – 65.350-000**, com CNPJ n 41.840.991/0002-89, Nire 21900358715.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundaria:

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520-0/08 - Serviços de capotaria

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

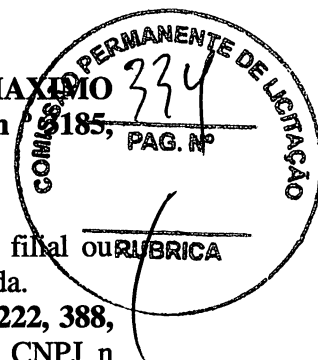
INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	3000	30.000,00	100
TOTAL	3000	30.000,00	100



ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL. I. S. MAXIMO LTDA

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

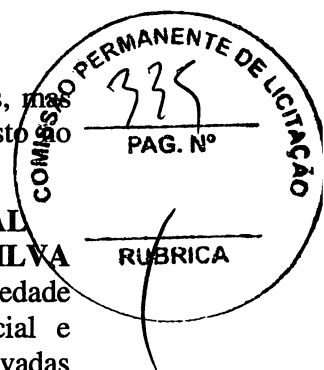
Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

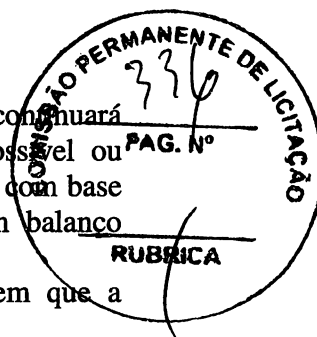


**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO DA FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Vitoria do Mearim - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

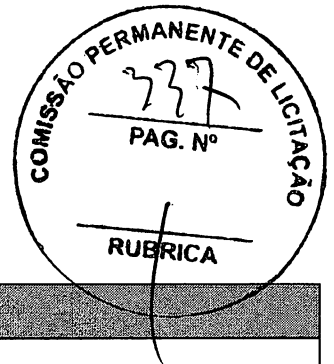
Santa Inês – MA, 26 de agosto de 2022

IRANILDE SILVA MAXIMO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. MAXIMO LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55784836315	IRANILDE SILVA MAXIMO

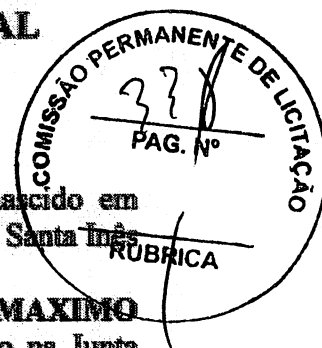
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2022 11:06 SOB Nº 20221051155.
PROTOCOLO: 221051155 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212485349. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
L S. MAXIMO LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, empresaria, nascido em 20/08/1972, nº do CPF 557.848.363-15, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês - MA, na RUA DA PALMEIRA, nº 341, PALMEIRA, CEP: 65304-060.

Sócia da sociedade limitada sob a denominação social de "**L. S. MAXIMO LTDA.**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201129083, em 03/05/2021, com sede em, Santa Inês - MA na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 2337, SANTO ANTONIO, Santa Inês - MA, CEP: 65300550; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

Resolve alterar o endereço da sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sede que era na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 2337, SANTO ANTONIO, Santa Inês - MA, CEP: 65300550, com a presente alteração a sede da empresa passará para RUA DA FLORESTA Nº 341, PALMEIRA, SANTA INÊS - MA, CEP - 65.304-072.

Cláusula Segunda - continuam em vigor todas as demais cláusulas, que não vieram a ser citadas na presente alteração.

Pro estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento de Alteração.

Santa Ines / MA - 23 de Junho de 2021



IRANILDE SILVA MAXIMO
Socio / Adminstrador



TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008787, expedida em 30/09/2019, inscrito no CPF nº 81307047300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81307047300	008787	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 12:28 SOB Nº 20210845333.
PROTOCOLO: 210845333 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104878132. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
I. S. MAXIMO LTDA

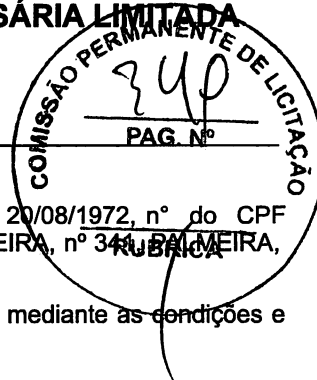
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

I. S. MAXIMO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IRANILDE SILVA MAXIMO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido em 20/08/1972, nº do CPF 557.848.363-15, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês - MA, na RUA DA PALMEIRA, nº 344, PALMEIRA, CEP: 65304-060;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **I. S. MAXIMO LTDA**, e usará a expressão MAXIMO AUTOPECA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 2337, SANTO ANTONIO, Santa Inês - MA, CEP: 65300550.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS. 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS. 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS. 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS. 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4541-2/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS. 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS. 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS. 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS. 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4541-2/05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

I. S. MAXIMO LTDA

partes e peças

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

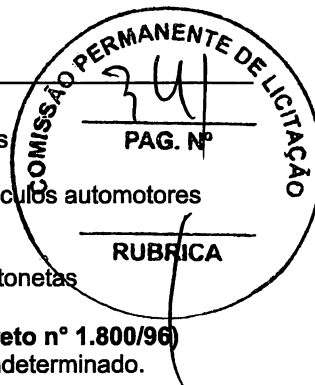
CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	3000	30.000,00	100,00
TOTAL:	3000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IRANILDE SILVA MAXIMO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Página 3 de 4
UNIPESSOAL

I. S. MAXIMO LTDA

Patrimonial no data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outrossócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

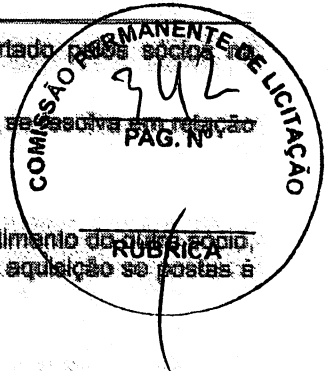
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês - MA, 03 de maio de 2021


IRANILDO DE SILVA MAXIMO
Sócio/Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008787, expedida em 30/09/2019, inscrito no CPF nº 81307047300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81307047300	008787	TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES

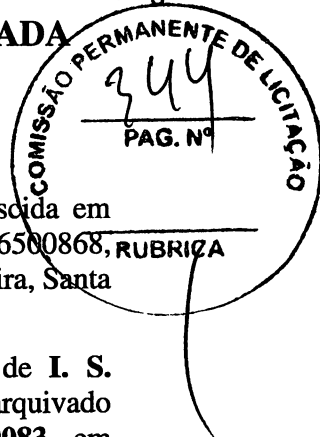
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 08:23 SOB Nº 21201129083.
PROTOCOLO: 210593180 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103136469. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**



O abaixo identificado e qualificado:

IRANILDE SILVA MAXIMO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/08/1972, inscrita no CPF sob nº 557.848.363-15, portador da CNH nº 05426500868, DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua da Floresta n 341, bairro Palmeira, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-072.

Sócios da sociedade limitada **UNIPESSOAL** sob a denominação social de **I. S. MAXIMO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201129083**, em 03/05/2021, com sede na **Avenida Marechal Castelo Branco n º 4244, São Cristovão, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-610**; pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 41.840.991/0001-06.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o objeto da **MATRIZ** e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Altera-se à sede da **FILIAL**, para **RUA DA FLORESTA 341, PALMEIRA, SANTA INES - MA, CEP - 65.304-072**.

Cláusula Segunda - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada **UNIPESSOAL**, com o teor seguinte;

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **I. S. MAXIMO LTDA** com sede e domicílio na para **Avenida Marechal Castelo Branco n º 4244, São Cristovão, Santa Inês - MA, CEP - 65.304-610**.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada. Parágrafo Único. A empresa possui uma filial localizada na **RUA DA FLORESTA 341, PALMEIRA, SANTA INES - MA, CEP - 65.304-072**, com CNPJ n 41.840.991/0002-89, Nire 21900358715.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundaria:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

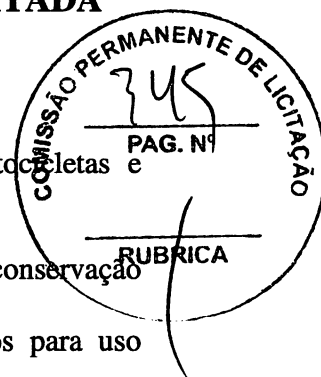
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520-0/08 - Serviços de capotaria

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL.
I. S. MAXIMO LTDA**



4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início da atividade é de 03/05/2021.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
IRANILDE SILVA MAXIMO	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

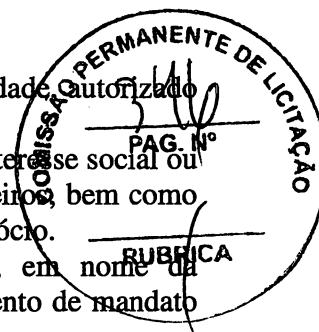
Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao **IRANILDE SILVA MAXIMO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL. I. S. MAXIMO LTDA

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

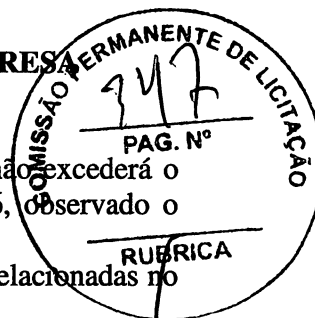
**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL, ALTERAÇÃO FILIAL.**

I. S. MAXIMO LTDA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SANTA INES – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Inês – MA, 11 de Setembro de 2024

IRANILDE SILVA MAXIMO



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa I. S. MAXIMO LTDA consta assinado digitalmente por:

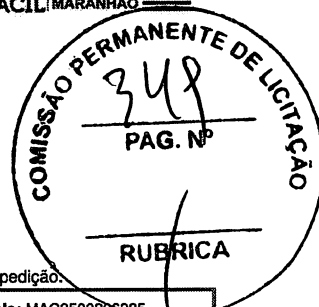
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55784836315	IRANILDE SILVA MAXIMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024 09:33 SOB N° 20241204208.
PROTOCOLO: 241204208 DE 13/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415774767. CNPJ DA SEDE: 41840991000106.
NIRE: 21201129083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.
I. S. MAXIMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

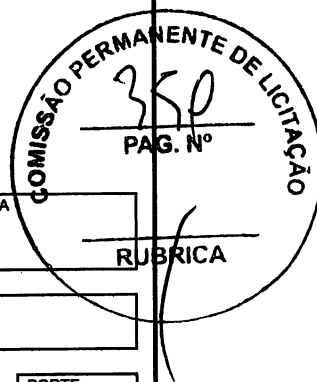
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. S. MAXIMO LTDA			Protocolo: MAC2500206285		
NIRE : 21201129083					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201129083	41.840.991/0001-06	06/05/2021	03/05/2021		
Endereço Completo					
Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4244, SAO CRISTOVAO - Santa Inês/MA - CEP 65304-610					
Objeto Social					
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, 4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA, 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, 4687-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO, 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IRANILDE SILVA MAXIMO	557.848.363-15	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IRANILDE SILVA MAXIMO	557.848.363-15	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
04/12/2024	20241545250	223 / 223 - BALANÇO		Status	
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900358715					
CNPJ: 41.840.991/0002-89					
Endereço Completo					
RUA DA FLORESTA, Nº 341, PALMEIRA, Santa Inês, MA, CEP: 65304072					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2025, às 15:42:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KGHWSDF.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.840.991/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. S. MAXIMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMO AUTOPECAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 4244	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 65.304-610	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHPNEUSEBATERIAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8173-4184
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 15:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2